SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 65º SESSÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 1978 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HELIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Aúgusto Fragoso, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, G. A.de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Julio de Sa Bierren bach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima Pos soa e Gualter Godinho, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

41.760 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministério Publico Militar junto à la Auditoria da 3ª CJM; - WAL TER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES & HILÁRIO GONÇALVES PINHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES, civis, condenados a dois anos e dois meses de reclusão, incursos no art 43 do DL 898/69 c/c os arts 49, incisos II e III do referido DL e 42 o 43 do Código-Penal, face o art 10 do mesmo Código Penal, com a sus pensão dos direitos políticos, por cinco anos, ex-vī do art 74 do DL 898/69; ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS, condenado a um ano de reclusão, incurso no art.45,in ciso I, do DL 898/69. APELADA: A Sentença do Conse lho Permanente de Justiça da la Auditoria da 3ª CJM, de 26 de maio de 1977, que condenou os apelantes WAL TER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES e HILÁRIO GONÇALVES PINHA, que também usa o nome de FRANCISCO PENHA RODRIGUES e os absolveu do crime previsto nos arts 13 e 45, inci so I, do DL 898/69; que condenou o apelante ADAIR MO REIRA DE CASTILHOS e o absolveu do crime previsto nos arts 13 e 43 do DL 898/69; que absolveu JOÃO BATISTA AVELINE, ANIBAL CARLOS BENDATI & JOSÉ DALTRO DA SIL-VA, do crime previsto nos artigos 13, 43 e 45, inciso I, do DL 898/69. Advs Drs Eloar Guazzelli e Luiz Armando Dariano. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

RECURSO CRIMINAL

5.223 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldomar Torres da Costa. RECORRENTE: O Exmo Sr Dr Auditor da 1ª Audito ria de Marinha da 1ª CJM, de oficio. RECORRIDA: A Sen tença do Exmo Sr Dr Auditor da 1ª Aud/Mar da 1ª CJM, que considerou o civil WASHINGTON VICENTE FERREIRA, reabilitado. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso ex-oficio, para manter o despacho me corrido.

DESAFORAMENTO

279 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. - O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1º Auditoria -390-

(Cont da Ata da 65ª Sessão, em 06 de setembro de 1978)

da 3ª CJM solicita o Desaforamento do processo nº13/78, referente a LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Cabo da Marinha, para uma das Auditorias de Marinha da la.CJM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o pedido de desaforamento para uma das Auditorias de Marinha da la.CJM a que couber por distribuição.

RECURSO CRIMINAL

5.217 - Pará. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. RE-CORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Audi toria da 8º CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 8º CJM que decretou a prescrição da pena imposta ao civil RAIMUNDO PEREI-RA DOS SANTOS. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu pro vimento ao Recurso do MP e consequentemente cassou o despacho recorrido.

APELAÇÕES

- 42.069 Brasilia.DF. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE:RUY ROSA REIS, Soldado do Exército, condenado a seis me ses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o art.189, letra "I", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 06 de junho de 1978. Adv.Dr.J. Safe Car neiro. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena para três (3) meses de prisão.
- 42.064 Brasilia.DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Si queira. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa.APELANTE: JAQUES FERREIRA DO NASCIMENTO, Soldado do Exército, condenado a três meses de impedimento, in curso no art. 183 do CPM. APELADA: A Sentença do Con selho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guar das, de 22 de maio de 1978.Adv.J Safe Carneiro. POR UNANIMIDADE, o Tribunal anulou o processo sem renovação, mandando apurar responsabilidade pela demora do julgamento, com remessa de cópia do Acordão a Au toridade competente.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS)
- 41.292 Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: JOEL ALBERTO DOS SANTOS, Marinheiro, condenado a 6 (seis) meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha dala. CJM, de O6 de abril de 1976. Adv.A.Guarischi e Palma. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TO-MOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS).
- 41.531 Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Révisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: PAULO CESAR MENDES REIS, Soldado FN, condenado a 4 (quatro) meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM.

-391-

- (Cont da Ata da 65ª Sessão, em 6 de setembro de 1978)//

 APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Marinha da la. CJM, de 07 de
 dezembro de 1976. Adv. Dr. Mario da Costa Pinho. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao
 apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O
 MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento em parte pa
 ra reduzir a pena para um (1) mês e 10(dez) dias de
 prisão.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 41.660 Pará. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro.
 Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE:
 IREMAR LISBOA NETO, Marinheiro, condenado a 6 (seis)
 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APELADA:
 A Sentença do CPJ da Aud/8a. CJM, de 26 de abril de
 1977. Adv. Dr. Francisco C. de Vasconcelos. POR
 MAIORIA, o Tribunal anulou a Sentença a fim de ser
 submetido a exame de sanidade mental. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO anulava sem renovação.(NÃO TOMOU PÁRTE
 NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 41.643 Pará. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: RUI GUILHERME DOS SANTOS, Soldado do Exército
 condenado a 6 (seis) meses e 8 (oito) dias de prisão,
 incurso no art. 187 c/c o art 189, inciso I, do CPM.
 APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria de Selva, de 15 de março de 1977.
 Adv. Francisco C. de Vasconcelos. POR MAIORIA DE
 VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo e confir
 mou a Sentença apelada. OS MINISTROS JULIO DE SÁ BIERRENBACH e RODRIGO OCTÁVIO davam provimento parcial
 e reduziam a pena para 5 (cinco) meses e 10(dez)dias.
 (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS).
- 41.838 Pernambuco. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa.APELANTE: ARTUR LUIS FAUSTINO DOS ANJOS, Soldado do Exercito, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o artigo 189, inciso I, tudo do CPM.
 APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 71º Ba talhão de Infantaria Motorizado, de 21 de setembro de 1977. Adv.Dr. Dermeval Houly Lellis. POR MAIORIA o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e con firmou a Sentença apelada. OS MINISTROS JULIO DE SÃ BIERRENBACH e RODRIGO OCTÁVIO davam provimento para reduzir a pena para 5 meses e dez dias. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS)
- 41.898 Brasília. DF. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa-APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 42º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 5 de dezembro de 1977, que determinou o arquivamento do processo de Insubmissão a que respondeu o Conscrito APARECIDO DA SILVA. Adv Dra Elizabeth D.M.Souto.

-392-

(Cont da Ata da 65ª Sessão, em 6 de setembro de 1978)

POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao ape
lo do MP e confirmou a decisão que determinou o araquivamento do processo. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMEN
TO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS).

41.965 - Mato Grosso. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: ANDRELINO ARCE, Soldado do Exército, conde nado a dois meses de impedimento, incúrso no artigo 183, § 2º, letra "b", do CPM. APELADA A Sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimento de Cavalaria, de 02 de março de 1978. Adv. Dr Higa Nabukatsu. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento para absolver. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELTO JARDIM DE MATTOS).

CORREIÇÃO PARCIAL

1.161 - Minas Gerais. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 4ª CJM, solicita Correição nos autos do processo nº 05/78, referente ao ex-2º Sargento do Exercito, LUIZ FERNADO MARQUES. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal tomando conhecimento como Recurso INDEFERE para que, em liberdade, o acusado responda ao processo. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS).

RECURSO CRIMINAL

5.228 - Pernambuco. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. RECORRENTES: O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 7º CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 7º CJM que decretou a prescrição da pena imposta ao réu revel FREDERICO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal deu provimento ao Recurso do MP para cassar o despacho recorrido. O MINISTRO LIMA TORRES negava provimento ao Recurso. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DELIO JARDIM DE MATTOS).

APELAÇÃO

- 42.049 Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierren bach. Revisor Ministro Lima Torres. AFELANTE: JUSCE LINO FERREIRA DA SILVA, Marinheiro, condenado a seTE (7) meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APE LADA: A Sentença do CPJ da la. Aud/Mar., da la. CJM, de 23 de maio de 1978. Adv. Edgar de Carvalho. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JUL GAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 41.978 Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à la Auditoria do Exército da la CJM e CARLOS ANTONIO DA SILVA, civil, condenado a doze anos de reclusão, incurso no arti-

(Cont da Ata da 65º Sessão, em 6 de setembro de 1978)

artigo 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, na forma do artigo 74 do referido Decreto Lei. APELADA: A Sentença - do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria - do Exército da la. CJM, de 26 de janeiro de 1978. Adv Dr José Carlos Torres Hardman. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena imposta a CARLOS ANTONIO DA SILVA para 10 (dez) anos e. POR MAIORIA, suspendeu a cassação dos direitos políticos. OS MINISTROS FABER CINTRA e LIMA TORRES mantinham a cassação dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos. (IMPEDIDO O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH).

EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO

Aos Senhores Ministros foram distribuídas as seguintes propos tas de emenda ao Regimento Interno, apresentadas pelo Exmo.Sr Ministro DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA:

- 1º) Dando nova redação ao art. 22 e seu parágrafo único;
- 2º) Acrescentando ao art. 30, uma letra "h" e parágrafos primeiro e segundo.

No início da Sessão foram lidos em Plenário os seguintes expedientes: a) Ofício nº 25.513 de 24. Ago 78, em que o Núncio A postólico Dom Carmine Rocco agradece as homonagens póstumas deste STM pelo falecimento do Santo Padre o Papa Paulo VI; eb) Ofício nº 432 de 29 Ago 78, em que Dom José Newton de Almeira Baptista acusa o recebimento da Ata da Sessão deste Tribunal, realizada no dia 7 Ago 78, em que foram consignados votos de pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Paulo VI.

Em seguida, o Exmo. Sr. MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO leu em Plenário a seguinte Nota:

"Em relação as palavras por mim proferidas na Sessão de 28 de agosto de 1978, sobre a Sindicância realizada na 5ª. RM, por solicitação deste Plenário unânime, ao Exmo Sr Procurador-Geral da Justiça Militar, e determinação consequente do Exmo Sr Ministro do Exército, cumpre-me em face da NOTA publicada pelo Cmdº daquela RM, na "Folha de São Paulo", no dia 31 de agosto último. aduzir:

- a. A Sindicância foi realizada no período de 25 de março de 1975 a 29 de julho do mesmo ano, com as lacunas já mencionadas anteriormente, conforme consta da Ata da 63ª Sessão de 28 de agosto do corrente ano;
- b. Jamais a referida Sindicância foi arquivada, por decisão deste Plenário, em dezembro de 1975, como consta da referida Nota:
- c. Como esclareci oportunamente, foi a mesma emvia da ao Relator do Inquérito sobre irregularidades cometidas por um Auditor da 5ª CJM, por despacho da Presidência de 02 de dezembro de 1975. Em seguida foi por aquele Relator manda-

(Cont da Ata da 65ª Sessão, em 6 de setembro de 1978) da apensar aos Autos do referido IPM, em data de 10 de dezem bro de 1975, e não aos Autos do Processo nº 39.619, como de veria ter ocorrido após ciencia devida dos Srs Ministros, que só ocorreu, na semana passada, por despacho do atual Pre sidente do STM.

d. Em nenhum momento, o STM apreciou o mérito Sindicância em questão o muito menos "mandou arquivá-la não ter sido apurada qualquer anormalidado na realização do Inquérito Policial", instaurado em outubro de 1971."

Com a palavra, o MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO teceu considerações a respeito de recente Mensagem do Executivo encaminhada ao Legislativo que ao vêr de S. Exa. tem influência na legiglação que regula os trabalhos no Tribunal. A mensagem propõe a revogação plena do C.P. Comum de 1969. Solicitou S. Exa. que a Ata registrasse a comunicação nos termos em que a més ma foi levada ao Plenário, o que será feito oportunamente.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes pro-

```
cessos em mesa:
Q.ADMIN 173(JP):
Q.ADMIN 178(GG)
C.JUSTIFICAÇÃO 43(AF)-Advs Jáson Faria e Gerson Oliveira
C.JUSTIFICAÇÃO 53(DLS)-Adv A.Sussekind M. Rego
C.JUSTIFICAÇÃO 62(SF)
PETIÇÃO 350(JP)-por depend.a Apel.41.634-Aud/7a.proc.22/75-
Adv Maria da Penha G. Vasconcelos
PETIÇÃO 348(GG)-la./3a.
PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 50(RP)-por depend. à QA 170
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO 39(SF)
C.PARCIAL 1.164(LT)-2a./2a.

DESAFORAMENTO 280(LT)-1a./3a. proc. 04/78

REPRESENTAÇÃO 1.028(RP)-1a./3a.-IPM 16/74
REC.CRIMINAL 5.212(RP)-Aud/4a. proc. 08/78
REC.CRIMINAL 5.215(RP)-Aud/8a. proc. 08/67
REC.CRIMINAL 5.218(RP)-Aud/8a. proc. 01/67
REC.CRIMINAL 5.225(JP)-Aud/4a. proc. 59/68-Adv Obregon Gon-
calves
REC.CRIMINAL 5.216(LT)-la./3a. proc. 16/74-Adv Eloar Guazzel-
REC.CRIMINAL 5.219(LT)-2a./Ex. proc. 35/77-Adv Helcio Figuei
REC.CRIMINAL 5.221(LT)-Aud/4a. proc. 7/78-Adv Antonio da Sil
REC.CRIMINAL 5.227(JP)-Aud/5a. proc. 749/75-Adv Amilton Pa-
dilha.
REC.CRIMINAL 5.230(JP)-por depend. ao Rec.Crim. 5.209-proc.
30/71-Adv Canova De A. Soares
EMBARGOS 41.663(RP)/RMA)-Aud/11a. proc. 324/76-Adv J. Safe
Carneiro
EMBARGOS 41.025(LT/DJM)-la./Mar.proc. 75/74-Adv Edgar P P
de Carvalho
EMBARGOS 40.017(LT/JSB)-la./2a. proc. 784/72-Advs Maria R. Pasquale, J.Moura Rocha, Belisario S.Jr e Paulo Bueno EMBARGOS 39.716(JP/CA)-la/Aer. proc. 17/71-Adv A.Sussekind
Moraes Rego e Manuel J. Soares.
EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Heleno Fragoso,
```

José L.Clerot, A.Sussekind M.Rego, Alcyone Barreto, Manuel

J.Soares, Edgar Pinto Lima e Elizabeth D.M.Souto.

(Cont da Ata da 65ª Sessão, em 6 de setembro de 1978)

REV.CRIMINAL 1.155(LT/DLS)-3a./2a. proc. 24/73 e 26/73 REV.CRIMINAL 1.163(LT/DLS)-1a./3a. proc. 1181/76 REV.CRIMINAL 1.150(WT/CA)-1a./2a. e 2a./2a. proc. 144/70 APELAÇÕES:

```
41.980(JP/DJM)-Aud/4a. proc. 9/77-Adv Waltamyr A.Lima
41.369(RP/CA)-la./Mar. proc. 76/75-Adv Antonio A. Fernandes
41.486(GG/SF)-Aud/5a. proc. 751/76-Advs Aurelino Mader Gon-
çalves e outro
42.003(DJM/GG)-Aud/5a. proc. 321/78-Adv Aurelino M.Gonçalves
41.974(JP/DLS)-Aud/lla. proc. 353/77-Adv J Safe Carneiro 41.983(JP/RMA)-la./Ex. proc. 32/77-Adv José C. Hardman 38.857(RP/RMA)-Aud/log proc. 64/70-Adv Wanda R.O. Sidou
42.047(DLS/RP)-la./Ex. proc. I-02/78-Adv Manuel F. de Lima 41.045(GG/RO)-2a./3a. proc. 20/73-Adv Victor Falkson 42.026(FC/RP)-2a./Ex. proc. 2/78-Adv Lourival N. Lima 42.080(FC/JP)-3a./3a. proc. 09/78-Adv Airton F. Rodrigues 41.654(AF/WT)-Aud/9a. proc. 03/77-Adv Higa Nabukatsu 42.013(RP/RMA) 10./402
42.013(RP/RMA)-la./Aer. proc. 6/77-Adv Eliane F. Rosa
41.995(LT/JSB)-la./2a. proc. 1264/77-Advs Luiz Greenhalgh,
Marcia R. Souza e Idibal Piveta
41.977(LT/SF)-la./Mar. proc. 09/77-Adv Manuel J. Soares
41.948(LT/DJM)-Aud/8a. proc. 344/76-Adv W.Quintanilha Bibas 42.046(AF/GG)-Aud/6a. proc. 09/77-D.Adv Nilton da Silva 41.981(RP/DLS)-Aud/8a. proc. 438/77-Adv Francisco Vasconcelos
41.988(RP/RO)-3a./Ex. proc. 57/77-Adv Celso Celidonio
42.039(JP/DLS)-Aud/6a. proc. 07/77-Adv José Borba P. Lapa
41.975(RP/RO)-2a/Mar. proc. 529/77-C.Adv.Leopoldo Freire
42.050(RO/RO)-Aud/9a. proc. 09/77-Advs Higa Nabukatsu e outro
41.692(GG/RO)-2a./3a. proc. 13/76-Adv Telmo C. da Rosa
41.747(GG/RMA)-2a./2a. proc. 25/77-Adv Reinaldo S. Coelho 42.048(FC/GG)-la/Mar. proc. 26/76-D.Adv Edgar P de Carvalho
41.985(WT/JSB)-2a./Mar. proc. 417/76-C.Adv Zelio Bitencourt 41.653(LT/RO)-2a./Mar. proc. 63/70-C.Adv A.Sussekind e outros 42.040(RMA/RP)-2a/Mar. proc. 274/76-D.Adv. A.Guarischi Palma
42.072(RMA/RP)-la./Mar. proc. 13/78-Adv Edgar P de Carvalho 42.084(RMA/GG)-2a/Mar. proc. 340/78-D.Adv A.Guarischi Palma
42.065(DJM/GG)-Aud/lla. proc. 200/78-Adv Safe Carneiro
42.022(DJM/WT)-3a./Ex. proc. 08/78-Adv Ana Maria Cortez/outro
37.735(WT/CA)-Aud/6a. proc. 22/69-Adv Ronilda Noblat
40.640(WT/CA)-la./Aer. proc. 40/72-Adv Humberto J. Machado
40.748(WT/CA)-Aud/10º proc. 44/72-Adv Wanda Rite Othon Sidou 41.545(WT/CA)-Aud/4a. proc. 29/75-Advs Douglas Godoy, Dalto
Vilela Eiras e Elizabeth D.M. Souto
41.382(WT/CA)-2a./Ex. proc. 85/72-Adv Telma A.Figueiredo 41.851(WT/CA)-3a./Ex. proc. 21/76-Advs José Leite e outros 41.931(WT/CA)-Aud/9a. proc. 4/77-Adv Higa Nabukatsu
42.012(WT/CA)-Aud/5a. proc. 788/77-Adv Amilton Padilha
42.030(WT/CA)-la./3a. proc. 15/77-Adv Luiz A. Dariano
42.007(WT/AF)-Aud/7a. proc. 116/77-Adv Djalma de Farias
42.079(FC/JP)-3a./3a. proc. 10/78-Adv Airton F. Rodrigues
42.042(RO/WT)-la./Mar. proc. 16/78-D.Adv Edgar de Carvalho
42.019(WT/AF)-Aud/9a. proc. 22/77-Advs Jorge A. Siufi, Adel-
ci Simões Correa Prudêncio e João Batista Ferreira
42.037(WT/AF)-2a./2a. proc. 49/77-Adv Paulo Ruy de Godoy
41.710(WT/DLS)-la./Mar. proc. 25/77-Advs Eduardo Gomes Vilar
```

e Jorge Mendes Victoria.

(Cont da Ata da 65ª Sessão em 6 de setembro de 1978)
APELAÇÕES:

42.074(RO/LT)-Aud/5a. proc. 201/78-Adv Aurelino M. Gonçalves
42.091(RO/WT)-Aud/10² proc. 05/78-Adv Antonio J.P.Rosa
41.064(RP/FC)-la./Mar. proc. 11/75-Adv Edgar P de Carvalho
41.749(JP/AF)-Aud/10² proc. 19/73-Advs Drs Pádua Barroso,
Wanda R. O. Sidou e Antonio J. P. Rosa
42.095(JSB/JP)-la./Mar. proc. 19/78-Adv Mario C. Pinho
42.041(SF/JP)-Aud/8a. proc. 500/77-Adv Francisco Vasconcelos
42.038(SF/JP)-2a./Mar. proc. 331/78-D.Adv.A.Guarischi e Palma
42.102(AF/JP)-la./2a. proc. 162/78-Adv Juarez Alencar
42.096(AF/LT)-la/Mar. proc. 05/78-Adv Mario C. Pinho
42.015(JP/RO)-Aud/8a. proc. 459/77-Adv Adherbal A.M.Matos
PETIÇÃO 358(WT)-por depend. à Apel.42.066- 2a/Mar. proc.450/76
Adv Antonio A. Fernandes
C.PARCIAL 1.165(CA)-2a/Mar. proc. 305/77-D.Adv Guilherme S.

SUTERIOR TRIBUNAL MILITAR

Santos.

= 6 SET 1978

SECRETATIA DO TRIBUNAL PLENO SEÇÃO DE ATAS